

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I 2.481 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

= L E I 2.481 =

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito de valor de R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a fim de suplementar a seguinte verba:-

9- Habitação e Serviços Urbanos

2- Serviço de Água e Esgoto

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4130 - Material Permanente.....R\$5.000,00

Artigo 2º - A cobertura da presente suplementação será utilizado o crédito do Imposto de Renda e de Consumo, a receber no presente exercício referente a 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação / revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete-1967.

Luiz Beraldo
LUIZ BERALDO
-Prefeito Municipal-

Carlos Cezar Tanizato
CARLOS CEZAR TANIAZO
-Secretário Interino-

Publicado na Seção da Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete-1967.

Carlos Cezar Tanizato
CARLOS CEZAR TANIAZO
-Secretário Interino-